



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 33/2016

PROJETO DE LEI Nº. 35/2016

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria da **Mesa Executiva**.

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Apucarana para o período de 2017 a 2020, do Procurador Jurídico e do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), e do Presidente da Câmara Municipal, também em parcela única, no valor de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador, proporcionalmente às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, ocorridas durante o mês.

§ 2º Será considerado presente à Sessão o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da Pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o § 1º deste artigo terá até o dia 15 do respectivo mês para apresentar e protocolar, junto à Presidência desta Casa de Leis, as justificativas, na forma da Lei, sob pena de sofrer descontos no subsídio proporcional ao número de sessões que se ausentar, durante o mês.

§. 4º. Mediante prévia e expressa opção, por meio de solicitação devidamente assinada e protocolada no setor competente do Poder Legislativo até a data de fechamento da folha de pagamento, poderá o vereador abrir mão da totalidade ou de parte de seus subsídios, o qual será deduzido de sua folha de pagamento, devendo a tesouraria da Câmara Municipal efetuar, na data da folha de pagamento, o repasse dos valores aos cofres do Poder Executivo.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, os subsídios do Procurador Jurídico e do Secretário Administrativo da Câmara Municipal, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 33/16 (projeto de lei nº. 35/16) pag. 2

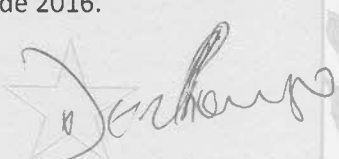
Art. 3º Ficam assegurados aos subsídios fixados por esta Lei revisão anual, na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores públicos do município, devidamente apurado segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV da Constituição Federal e ainda o limite máximo da correção inflacionária do período entre o Exercício da vigência da fixação e o momento da implementação observando-se a anualidade a contar da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no Art. 3º desta Lei.

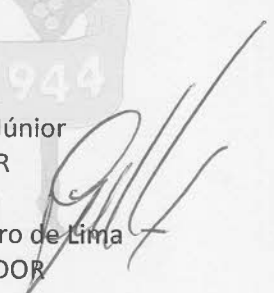
Art. 4º Os valores dos subsídios fixados por esta Lei não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

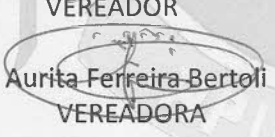
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor após sua publicação, com os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

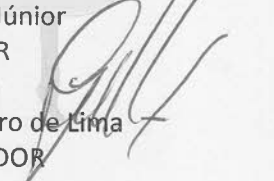
Sala das sessões, 20 de abril de 2016.

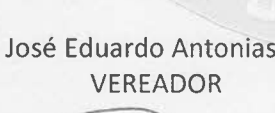

José Ailton **DECO** de Araújo
VEREADOR/PRESIDENTE

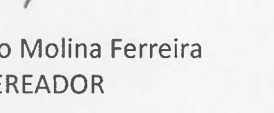

Antônio Ananias
VEREADOR

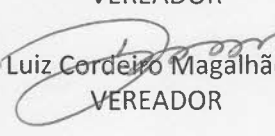

Alcides Ramos Júnior
VEREADOR

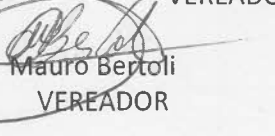

Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA

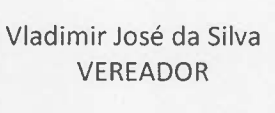

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR

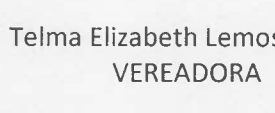

José Eduardo Antoniassi
VEREADOR


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR

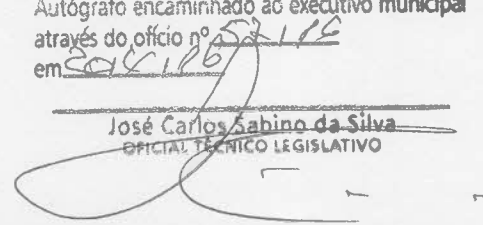

Mauro Bertoli
VEREADOR


Vladimir José da Silva
VEREADOR


Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 53116
em 20/04/2016

JCSS/OTL.


José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO